

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2013, de 11 de junho de 2013**

*Regulamenta a indenização de despesas decorrentes do uso de veículo particular a serviço do Consórcio.*

**O PRESIDENTE DO COMAJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e considerando a necessidade de adequação normativa do Consórcio;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo no consórcio ou em decorrência de encargo ou função específica, realizar despesas habituais com o uso de veículo particular em deslocamentos que visam ao exclusivo atendimento dos serviços, fará jus a indenização nos termos estatuídos na presente resolução.

§ 1º O veículo particular a ser utilizado nestas condições deve estar na posse do servidor.

§ 2º Os documentos do veículo a ser utilizado pelo servidor, deverão estar anexos à Declaração de que trata o Anexo I, da presente resolução.

§ 3º O veículo registrado somente pode ser conduzido pelo servidor, o qual subscreverá termo constante do Anexo I, que isente o Consórcio de responsabilidade civil, administrativa e criminal, em qualquer hipótese, pelos

encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.

**Art. 2º** - Para ressarcimento das despesas suportadas previamente pelo servidor, de que trata o artigo anterior, utilizar-se-á os parâmetros definidos conforme Resolução nº 003/2013 ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º A indenização de que trata esta resolução será concedida à vista da comprovação da quilometragem percorrida, através de registro em formulário constante do Anexo II, do percurso e dos serviços efetivados, vinculados ao interesse do Consórcio, utilizando-se sempre como ponto de partida a sede do Consórcio.

§ 2º Quando em viagem a serviço, a indenização prevista na presente resolução se fará de acordo com a quilometragem percorrida, usando-se as vias de melhor acesso e de maior segurança ou ainda atendendo os interesses do Consórcio.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá, 10 de junho de 2013

**Ireneu Orth**  
**Presidente do Comaja**

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PELA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO EM SERVIÇO AO CONSÓRCIO**

#### **DECLARAÇÃO**

(nome do servidor), (nacionalidade), (estado civil), CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira Nacional de Habilitação nº \_\_\_\_\_, servidor proprietário/na posse do veículo (marca/modelo), Placas \_\_\_\_\_, Renavam nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos legais responder exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade inerente à utilização de seu veículo particular para prestação de serviço ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacui, isentando este de qualquer responsabilidade civil, administrativa e criminal, decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, face a percepção da indenização por quilômetro rodado.

Declara outrossim estar ciente dos termos impingidos na resolução em tela sujeitando-se a respeitá-los para percepção da aludida indenização.

Ibirubá, 11 de junho de 2013

Assinatura servidor

Anexos:  
CNH  
Documento do Veículo

**ANEXO II**

**Relatório de Utilização de Veículo N° .../2013**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

NOME:

CARGO:

VEICULO:

**2 – DESLOCAMENTO**

**DATA:**

**RETORNO:**

DESTINO:

HODÔMETRO SAÍDA:

HODÔMETRO RETORNO:

KILOMETRAGEM PERCORRIDA:.

**ASSUNTO/MOTIVO:**

**3 – RESSARCIMENTO:**

KILOMETRAGEM TOTAL: KM x R\$ =

Ibirubá, ... de ..... de 2013